

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CÂNDIDO GODÓI – RS**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PARA A PROVA OBJETIVA**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO  
OBRIGATÓRIA E PARA A PROVA OBJETIVA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói, neste ato representado por sua Presidente, Sara Cecília Seibel Pineda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.958/2023, os pré-candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Cândido Godói, do ano de 2023 para a capacitação obrigatória e para a prova objetiva:

1. A formação será desenvolvida de acordo com o cronograma a seguir:

Data	Horário	Atividade	Local
05/07/2023	7h30min às 11h30min	Língua Portuguesa e oratória	Câmara de Vereadores
06/07/2023	7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min	Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente	Câmara de Vereadores
07/07/2023	13h30min às 17h30min	Fluxos do Judiciário, Atribuições do Conselheiro Tutelar e instrumentos	Câmara de Vereadores
10/07/2023	13h30min às 17h30min	Desenvolvimento Infantil e Adolescente, postura ética, abordagem	Câmara de Vereadores
11/07/2023	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	Aula Prática (1 caso para cada candidata resolver)	Câmara de Vereadores
12/07/2023	13h30min às 17h30min	Supporte tecnológico, noções básicas de uso de e-mail, sistema 1 DOC e WORD	Câmara de Vereadores
13/07/2023	13h30min às 17h30min	Notificações, Ficha FICAL e Busca Ativa Escolar	Câmara de Vereadores
14/07/2023	13h30min às 17h30min	Aplicação de simulado	Auditório do Instituto Estadual de Educação de Cristo Redentor

je

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CÂNDIDO GODÓI – RS**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PARA A PROVA OBJETIVA**

2. O cronograma acima poderá sofrer alterações, com comunicação imediata aos pré-candidatos.
3. A prova objetiva, será realizada no dia 20 de julho de 2023, com o comparecimento dos candidatos às 13h30min e início de prova às 14h, no Auditório do Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor.
4. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas.
5. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos, sendo entregue, por ocasião, rascunho para realização da prova.

Parágrafo único. O rascunho deverá ser entregue juntamente com a prova preenchida à comissão.

6. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

- I – documento oficial com foto; e
- II – caneta esferográfica azul ou preta.

§ 1º O candidato que não estiver presente no interior da sala de aplicação das provas no horário definido será excluído do certame.

§ 2º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CÂNDIDO GODÓI – RS**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PARA A PROVA OBJETIVA**

9. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

10. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 1º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

§ 2º Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial.

11. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

12. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

13. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

II – durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

K

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CÂNDIDO GODÓI – RS**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PARA A PROVA OBJETIVA**

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

14. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

15. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

16. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão Especial deverá proceder à correção das provas juntamente com a equipe de assessoramento.

17. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

18. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

19. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis), sendo os demais excluídos do processo.

20. Realizados os procedimentos referidos no art. 44 a Comissão Especial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, publicará Edital com o resultado preliminar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar, no site oficial do Município na internet e no diário oficial eletrônico do Município.

21. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital.

22. Será possibilitada a vista da prova na presença da Comissão Especial, permitindo-se anotações.

§ 1º A Comissão referida no caput no prazo de até 2 (dois) dias úteis julgará o recurso.

Xe

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CÂNDIDO GODÓI – RS**

**EDITAL COMDICA Nº 06/2023 - CONVOCA PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PARA A PROVA OBJETIVA**

§ 2º Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.

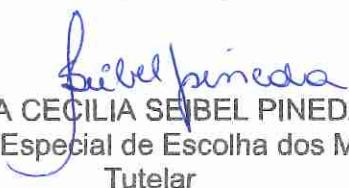
§ 3º Não havendo reconsideração, a Comissão Especial publicará edital acerca de sua decisão, dentro de 2 (dois) dias úteis da deliberação para que os candidatos possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital.

§ 4º O COMDICA tem até 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso e publicar Edital, em até 2 (dois) dias úteis com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

23. Não será publicada ordem de classificação, mas tão somente edital com a pontuação obtida por cada candidato na prova juntamente com a informação acerca de sua classificação ou eliminação, ou seja, não serão considerados empates e não haverá necessidade de aplicação de critérios de desempate.

24. No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, será publicado também o número de votação de cada candidato que será aquele da inscrição.

Cândido Godói, 27 de junho de 2023.

  
SARA CECILIA SEIBEL PINEDA  
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho  
Tutelar